

TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2021-SMS.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE doravante denominado **CONVENENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório 1º Ofício, Livro A-01, fls. 86, V, nº 6645, na cidade de Sobral, neste ato representado por seu diretor **Sr. KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, inscrito no CPF nº 015.408.347-00 e RG nº 54.261.373-6 SSP-CE, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


Fundamenta-se o presente aditivo na Resolução CIB/CE nº 40/2022, de 11 de março de 2022.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 02/2021-SMS, o valor equivalente a R\$ 9.599.880,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao incentivo aos Hospitais Polos, para o período de 1º de março a 30 de junho de 2022, conforme Anexo V, da Resolução CIB-CE nº 40/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor acrescido ao referente convênio será de R\$ 9.599.880,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais).


Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde


Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral / CE, em 06 de Abril de 2022.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CPF nº 310.687.583-68
CONCEDENTE


Dr. Klebson Carvalho Soares

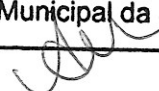
KLEBSON CARVALHO SOARES
Santa Casa de Misericórdia de Sobral
CPF nº 015.408.347-00
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 98098052048

2. 
CPF: 02157039295

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde





DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 1.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 08/2021 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 1063, de 7 de maio de 2021; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 08/2021. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 05 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 02/2021-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.213/0001-96. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamento se o presente ativo na Resolução CIB/CE nº 40/2022, de 11 de março de 2022. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 02/2021-SMS, o valor equivalente a R\$ 9.599.880,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao período de 1º de março a 30 de junho de 2022, conforme Anexo V, da Resolução CIB-CE nº 40/2022. **VALOR:** O valor acrescido ao referente ao convênio será de R\$ 9.599.880,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais), passando o valor de R\$ 104.996.211,52 (cento e quatro milhões, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 114.596.091,52 (cento e quatorze milhões, novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da

Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. DATA: 06 de abril de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 028/2022/SMS/COVID-19, DE 01 DE ABRIL 2022 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional; CONSIDERANDO A campanha de vacinação contra a Covid-19; RESOLVE: Art. 1º - O pagamento da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) aos profissionais da Secretaria de Saúde será no valor informado no Anexo Único desta Portaria, considerando a atuação desses profissionais em atividades relevantes para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, ao dia 01 de Abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REPUBLICADO DE INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 028/SMS/COVID-19, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO				
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	GTTR - GRAT. TRAB. TEC. RELEV. VACINA
27727	ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES	CSF CENTRO	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 2 AMS-1	R\$ 150,00
26609	JESSICA LORENA PARENTE LINHARES	CSF Campo das Velhas	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 2 AMS-2	R\$ 450,00
26612	LEANDRO FERNANDES VALENTE	CSF BARACIO	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 2 AMS-2	R\$ 600,00
32417	LETICIA REICHEL DOS SANTOS	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	COORDENADOR DNS-2	R\$ 900,00
20404	LUCILA MARIA DE ALBUQUERQUE	ASSESSORIA TÉCNICA	ARTICULADOR DNS-4	R\$ 900,00
26557	MARY JANE SOUSA LINHARES	Célula de Imunização	GERENTE - DNS 3	R\$ 150,00
26615	OSEIAS SOARES PEREIRA	CSF CACARA	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 2 AMS-2	R\$ 525,00
3380	THIAGO JONATHAN SILVA DOS SANTOS	CSF SALGADO DOS MACHADOS	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 3 AMS-3	R\$ 75,00
32511	VANESSA SILVA FARIAS	Célula de Vigilância Epidemiológica (VIGEP)	GERENTE - DNS 3	R\$ 900,00



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO